

Convênio n.º 1079/2012, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA**, para os fins que especifica.

A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**, brasileiro, R.G. Nº 5 [REDACTED]-1-3 SSP PR, CPF 167 [REDACTED]-49, residente e domiciliado à [REDACTED], CEP 80.810-220, Curitiba - PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **JOSÉ CARLOS GEHR**, brasileiro, R.G. Nº 1 [REDACTED]-2 PR, CPF nº 500 [REDACTED]-53, residente e domiciliado à [REDACTED], CEP 82.510-280, Curitiba -PR, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.806.275/0001-33, sediada na Av. Tancredo Neves nº 6.731, Bloco 04, CEP 85.856-970, Parque Tecnológico de Itaipu, em Foz do Iguaçu - PR, representada pelo Magnífico Reitor, Sr. **HELGIO HENRIQUE CASSES TRINDADE**, brasileiro, RG nº 9 [REDACTED]-5 SSP - RS, CPF 005 [REDACTED]-20, residente e domiciliado à [REDACTED], CEP 85.851-100, em Foz do Iguaçu - PR, doravante Denominada simplesmente de **CONVENIENTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 24 do Estatuto e Regimento Interno da Funtef, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: **33.544 - Ciclo de palestras sobre rios, hidrelétricas e povos ribeirinhos da América Latina**, conforme Anexo Relação de Projetos no Convênio, contemplado no **PROGRAMA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE EXTENSÃO E DE DIFUSÃO ACADÊMICA - Chamada Projetos 10/2012**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A meta principal a ser alcançada pelo presente Convênio compreende a organização e realização de evento de extensão e difusão acadêmica.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações dos partícipes:

### **I - DA CONCEDENTE:**

- a) Repassar a CONVENIENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENIENTE;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- f) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### **II - DA CONVENIENTE:**

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) **Manter e movimentar financeiramente no SIAFI os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em Conta Única do Tesouro Nacional, Agência 1607-1 do Banco do Brasil, Conta Corrente 170.500-8, sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;**
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de **20 (vinte) anos**, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por

parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

**g)** Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

**h)** Deverá, obrigatoriamente, a CONVENENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;

**i)** Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;

**j)** Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

**l)** Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;

**m)** As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;

**n)** Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;

**o)** As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;

**p)** Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011:

Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;

q) Deverá a CONVENENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

r) Caberá a CONVENENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;

s) Caberá a CONVENENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio;

t) Deverá a CONVENENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Convênio é de **6 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de **60 (sessenta) dias** da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

O valor deste Convênio é de **R\$ 4.726,00 (Quatro mil setecentos e vinte e seis reais)**. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do **Fundo Paraná**, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o **Plano de Trabalho** anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**



A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Fica a **CONVENENTE** responsável perante a **CONCEDENTE**, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a **CONCEDENTE**, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade **CONVENENTE**, o número do referido Convênio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela **CONCEDENTE**, a Diretora Científica Janesca Alban Roman e por seu Sistema Controle Interno, nomeado pelo ato 045/2012 da Fundação Araucária.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Não sendo prestadas as contas devidas pela **CONVENENTE**, nos prazos estabelecidos, a **CONCEDENTE**, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE**

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

É obrigatória a aplicação da logomarca da **Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI** na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária, através do link - <http://www.fundacaoaraucaria.org.br/arquivos/logotipo.htm>.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O descumprimento parcial ou total desta cláusula, implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

Fica assegurado a CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos,

transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A Conveniente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição co-responsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição co-responsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição co-responsável e diligenciando para que se proceda a investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição co-responsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição co-responsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE**

Fica assegurado à CONVENIENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba - PR, 05 de outubro de 2012.

**PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**

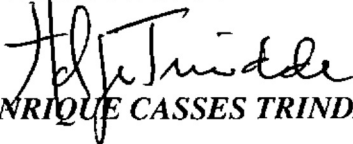
Presidente

**CONCEDENTE**

**JOSÉ CARLOS GEHR**

Diretor de Administração e Finanças

**CONCEDENTE**



**HELGIO HENRIQUE CASSES TRINDADE**

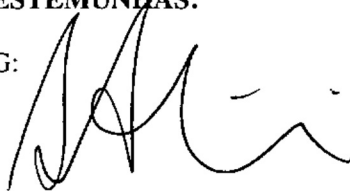
Reitor

**CONVENENTE**

### TESTEMUNHAS:

1:

RG:



2:

RG:

Existe dotação orçamentária e financeira para liberação do recurso deste Projeto, do orçamento de 2012.  
José Carlos Gehr  
Diretor de Adm. E Finanças



**EXTRATO DE CONVÊNIO**  
**Convênio 1049/2012**

Partes: Fundação Araucária e a Universidade Estadual de Maringá - UEM.

Objeto: Projeto 32.905 - II Congresso Internacional de Museologia: Patrimônios e acervos, contemplado no Programa de Apoio à Organização de Eventos Técnico-Científicos - Chamada de Projetos 01/2012.

Valor: R\$ 18.856,00 (Dezoito mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2012.

Vigência: 06 (seis) meses a contar da data de assinatura.

**PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**  
Presidente da Fundação Araucária

**EXTRATO DE CONVÊNIO**  
**Convênio 1050/2012**

Partes: Fundação Araucária e a Universidade Estadual de Maringá - UEM.

Objeto: Projeto 32.636 - X Seminário de Ciências Sociais: Tecendo diálogos sobre a pesquisa social, contemplado no Programa de Apoio à Organização de Eventos Técnico-Científicos - Chamada de Projetos 01/2012.

Valor: R\$ 7.642,00 (Sete mil seiscentos e quarenta e dois reais).

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2012.

Vigência: 06 (seis) meses a contar da data de assinatura.

**PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**  
Presidente da Fundação Araucária

**EXTRATO DE CONVÊNIO**  
**Convênio 1076/2012**

Partes: Fundação Araucária e a Universidade Federal do Paraná - UFPR.  
Objeto: Projeto 33.001 - 4ª Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná - SIEPE, contemplado no Programa de Apoio à Organização de Eventos Técnico-Científicos - Chamada de Projetos 01/2012.

Valor: R\$ 5.120,00 (Cinco mil cento e vinte reais).

Data de Assinatura: 24 de setembro de 2012.

Vigência: 06 (seis) meses a contar da data de assinatura.

**PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**  
Presidente da Fundação Araucária

**EXTRATO DE CONVÊNIO**  
**Convênio 1079/2012**

Partes: Fundação Araucária e a Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

Objeto: Projeto 33.544 - Ciclo de palestras sobre rios, hidrelétricas e povos ribeirinhos da América Latina, contemplado no Programa de Apoio à Organização de Eventos de Extensão e Difusão Acadêmica - Chamada de Projetos 10/2012.

Valor: R\$ 4.726,00 (Quatro mil setecentos e vinte e seis reais).

Data de Assinatura: 05 de outubro de 2012.

Vigência: 06 (seis) meses a contar da data de assinatura.

**PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**  
Presidente da Fundação Araucária

R\$ 832,00 - 99003/2012

**Antonina**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 111/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 045/2012  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 24 de outubro de 2012, na Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua XV de Novembro, n.º 150, Centro, Antonina, Paraná.

**PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de água mineral, copo

descartável e gás GLP a pedido das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Antonina, por meio de fornecimento imediato, conforme relação e descrição no Anexo I que faz parte integrante do edital.

**Valor Máximo Estimado: R\$ 71.664,00 (Setenta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais).**

**INFORMAÇÕES:**

O Edital de Licitação poderá ser adquirido através do e-mail:

[antoninalicitacao@gmail.com](mailto:antoninalicitacao@gmail.com)

Informações: Telefone 41 3978-1042/41 3978-1048

Antonina, 09 de outubro de 2012.

**Anderson Alves Mauricio**  
PREGOEIRO

R\$ 128,00 - 98746/2012

**MUNICÍPIO DE ANTONINA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ORIGEM:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA 028/2012 ID Nº 1280

VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2012 - SRP

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 109/2012

HOMOLOGADO EM 02/10/2012

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr CARLOS AUGUSTO MACHADO, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade RG n.º [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Coronel Libero nº 130, Centro, CEP 83370-000, Antonina-PR, no uso de suas atribuições.

**OBJETO:** Fornecimento de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA sendo toners e cartuchos de tinta originais e com selo do fabricante, para utilização nas secretarias municipais, do Município de Antonina nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, até 31/12/2012, de acordo com as requisições expedidas pelos órgãos da Administração Direta vinculados à Prefeitura Municipal de Antonina e proposta de contratada.

**CONTRATADA:**

**FKJ CARTUCHOS LTDA-ME**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 07.540.940/0001-12, IE nº 903.47728-83.

**VALOR DA ATA:**

O valor total da presente Ata é de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto.

**VIGÊNCIA:**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 31/12/2012, a partir da sua assinatura.

**DATA:** 04/10/2012.

ASSINADO POR: EXMO SR. CARLOS AUGUSTO MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL E PELA CONTRATADA, O SENHOR Junior Cesar Jacinto-sócio Administrador.

R\$ 176,00 - 98943/2012

**Arapongas**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/12 - PROC. ADM. Nº. 0104/12**

O MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, por meio da Comissão Permanente de Licitação e membros, designados pela Portaria nº. 348/11 de 21 de novembro de 2011, alterada pela Portaria nº. 171/12 de 09 de maio de 2012, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos interessados que no edital levado a efeito da Concorrência Pública nº. 006/12, referente ao Registro de Preços visando à prestação de serviços de engenharia para a administração e manutenção do Parque de Iluminação Pública do Município de Arapongas, incluindo sistemas de gerenciamento e controle, material, equipamentos e mão-de-obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Desenvolvimento Urbano - SEODUR, e após parecer favorável da Assessoria Jurídica acerca do pedido expedido pela referida Secretaria, em face de alguns equívocos na elaboração da especificação contida na planilha que segue anexa ao Memorial Descritivo especificadamente na tabela de Padronização das Lâmpadas e Luminárias, em seu Item 4, onde encontra-se descrito Luminária LM-3 (NTC 810037), L.EIA-SE Luminária conforme especificação que segue: (Luminária fechada, integrada, com alojamento para equipamentos auxiliares (reator, capacitor, ignitor e base para relé fotoelétrico), injetado em liga de alumínio de alta pressão com espessura média de 1,8 mm, alta resistência a impactos mecânicos, acabamento regular sem porosidades com tratamento